



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens
Lei 14.133/2021, Art. 74 inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Produtos Medtronic, destinados ao atendimento inicial de Julia Carolina dos Santos Brito, em cumprimento inicial à modificação da Ação de Cumprimento de Sentença – Autos nº 5026932-63.2025.4.04.7000 no Procedimento do Juizado Especial Cível – Autos nº 5023661-48.2022.4.04.7001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Curitiba, a serem entregues em parcela única (conforme condições de entrega) com previsão de consumo pelo período de 12 meses.
Conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
Item 1	Sensor Guardian 4, MMT-7040C8 – Medtronic	60 unidades	R\$ 462,00	R\$ 27.720,00
Item 2	Transmissor Guardian 4 MMT7840w8 – Medtronic	1 unidade	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00

Valor total dos itens: **31.490,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1	GMS	DESCRIPTIVO	Unidade medida
01	6523-102291	Sensor Guardian 4, APRESENTAÇÃO: Para Bomba de Insulina MiniMed 780G, MODELO: MMT-7040C8, MARCA: Medtronic, EMBALAGEM: Caixa com 5 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário

Item 2	GMS	DESCRIPTIVO	Unidade medida
02	6523-102292	Transmissor Guardian 4, APRESENTAÇÃO: System Kit da Bomba de Insulina MiniMed 780G, MODELO: MMT-7840w8, MARCA: Medtronic, GMS: 6523-102292 UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega: parcela única

1.4.2 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de compra

1.4.3 Local de Entrega:

Local: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP/DAD/SESA

Horário de Entrega: 8:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30

Logradouro: Rua Pref. Lothário Meissner, 350

Bairro: Jardim Botânico

Cidade/Estado: Curitiba – PR

CEP: 80210-170

Setor: ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Responsável pelo recebimento: Nelsi Fritsche / Marcelo Barbosa

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Produtos Medtronic, destinados ao atendimento inicial de Julia Carolina dos Santos Brito, em cumprimento inicial à modificação da Ação de Cumprimento de Sentença – Autos nº 5026932-63.2025.4.04.7000 no Procedimento do Juizado Especial Cível – Autos nº 5023661-48.2022.4.04.7001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Curitiba, a serem entregues em parcela única (conforme condições de entrega) com previsão de consumo pelo período de 12 meses. Trata-se de uma inexigibilidade de licitação amparada na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. Esta aquisição está vinculada à marca comercial conforme determinação judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A Ordem Judicial indica a marca a ser adquirida: MEDTRONIC

3.2 Para cumprimento da Ordem Judicial, a especificação do objeto foi atestada por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 Em termos gerais, a compra direta por inexigibilidade foi caracterizada por um cenário onde a competição é inviável devido à falta de alternativas qualificadas no mercado, por questões técnicas conforme definido no item 1.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP para cumprimento de ordem judicial.

3.3 Justificando a escolha do fornecedor e apresentando documentos que comprovem a impossibilidade de realizar uma licitação regular.

3.4 A descrição dos objetos que compõe o processo encontram-se como um todo, pormenorizadas e suas especificações técnicas detalhadas, elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Pref. Lothário Meissner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



ESTADO DO PARANÁ
SESA/DAD/COMP



Protocolo nº 24.210.776-4

desprovidas de razoabilidade, de acordo com a oferta de mercado e se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo que esta seja uma escolha vantajosa para a administração pública.

3.5 Pela característica da presente aquisição, pelos atendimentos das demandas Judiciais para atendimento domiciliar do paciente, não será exigido garantia, manutenção e assistência técnica, considera-se que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade tem sua validade conforme definição do fabricante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Realização de pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS:

Foi realizada pesquisa na plataforma digital Banco de Preços em Saúde-BPS que é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde – MS e se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Através do acesso à plataforma por meio do endereço eletrônico <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>, o qual não retornou resultados do objeto descrito conforme relatórios acostados a este protocolo.

- Realização de pesquisa de edital no sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS:

Foi realizada consulta dos itens que se pretende adquirir por meio da pesquisa de editais na plataforma digital do sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS do Paraná através da aba Fase Externa/Acesso Público/Edital com a descrição do objeto o qual não retornou resultado de edital(is) do objeto pretendido. O resultado da pesquisa com nenhum registro encontrado consta acostado a este protocolo.

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

a) Realização de pesquisa de contratos no portal de transparência do Paraná:

Foi realizada pesquisa no portal de transparência do Paraná por meio do link <http://www.transparencia.pr.gov.br/> pelo acesso da aba Compras-Inexigibilidade com a descrição do objeto Sensor Guardian 4 e Transmissor Guardian 4, na qual houve retorno de resultados de contratos do objeto pretendido. O resultado da pesquisa consta acostado a este protocolo.

b) - Consultado o Histórico de Compras do período de um ano, o qual foi extraído de relatório do sistema SAM em 14/07/2025. Houve compra realizada de todos os itens, comprovante acostado ao processo.

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



ESTADO DO PARANÁ
SESA/DAD/COMP



Protocolo nº 24.210.776-4

a) Consultado o site do Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>. Encontrou-se aquisições de todos os itens processo da marca MEDTRONIC, onde a empresa vencedora foi a AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

b) Pesquisado na internet/home page através do Google que é um motor de busca e ferramenta de pesquisa. Com a descrição do objeto, foi encontrado em plataformas de vendas. Contudo a empresa Auto Suture tem seus produtos vendidos para o consumidor final, conforme comunicado anexo a este protocolo.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

A decisão de realizar a pesquisa de preços foi fundamentada na consulta aos fornecedores habituais cadastrados no banco de dados da COMP, em mídias e/ou aplicativos especializados, conforme detalhado a seguir:

l) Temos um banco de e-mail cadastrados com 904 (novecentos e quatro) fornecedores, foram enviados e-mail para todos. O período de duração da pesquisa de preço foi de 04/07/2025 a 11/07/2025. Recebemos exclusivamente a cotação do fornecedor AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, 8 (oito) negativas, sem retorno dos demais 895 (oitocentos e noventa e cinco) fornecedores.

Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas e as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no item 1.2 termo de referência desta aquisição

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

a) Foi realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas por meio do endereço eletrônico <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta> contudo, não obtivemos resultado para a pesquisa, conforme relatório incluído neste protocolo para fins de comprovação.

b) Foi solicitado à empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA as últimas notas fiscais de vendas realizadas a outros órgãos, a empresa nos enviou 4 (quatro) onde constam os itens desse deste processo.

- NF 820144 – Preço unitário: R\$ 428,00 Emissão: 13/01/25
- NF 819956 – Preço unitário: R\$ 428,00 Emissão: 10/01/25
- NF 819797 – Preço unitário: R\$ 3.492,00 Emissão: 10/01/25
- NF 815150 – Preço unitário: R\$ 3.492,00 Emissão: 19/12/24

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto visto que se trata de inexigibilidade de licitação, sendo que o objeto será disponibilizado somente por um único fornecedor/prestador de serviço exclusivo.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



Art. 361

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Art. 362

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47¹ e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



ESTADO DO PARANÁ
SESA/DAD/COMP



Protocolo nº 24.210.776-4

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



Protocolo nº 24.210.776-4

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante, for o caso.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos de tributos federais
 - b) Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
 - d) Certidão negativa de débitos de tributo municipais
 - e) Certificado de regularidade do FGTS
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

12.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

- a) Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



ESTADO DO PARANÁ
SESA/DAD/COMP



Protocolo nº 24.210.776-4

aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

- c) Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f) Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Para a presente aquisição considera-se estes documentos estritamente essenciais para comprovar a habilitação da empresa não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



Protocolo nº 24.210.776-4

6. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 16/04/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Caso o contratado não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

17.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

17.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

17.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão Técnico Administrativa da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104 - SENTENÇAS JUDICIAIS - FUNSAUDE

18.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19 VIGÊNCIA:

19.1 A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780



ESTADO DO PARANÁ
SESA/DAD/COMP



Protocolo n° 24.210.776-4

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 25 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)
Carlos Adalberto Mendes
Chefe de Divisão / Compras/ DAD/COMP

(Assinatura eletrônica)
Anderson Ken'iti Higashiyama
Coordenador
COMP/ DAD/ SESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP
Rua Prof. Lothário Meisner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba – Paraná – CEP: 80.210-170
Fones: (41) 3360-6780

Documento: **13.TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anderson Ken Iti Higashiyama** em 25/07/2025 09:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Adalberto Mendes (XXX.575.259-XX)** em 25/07/2025 09:06 Local: SESA/DAD/COMP/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **24.210.776-4** por: **Bruna Lara de Ramos** em: 25/07/2025 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
80d26040be60d6c5e6c0d3926fd92998.